PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4710/08

TORNA SEM EFEITO A LEI MUNICIPAL N. 4.385, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE PERMUTA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG.

Autor: Ver. Geraldo Cunha Filho

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna sem efeito, a Lei Municipal n. 4.385, de 14 de outubro de 2005, publicada no jornal "O Município" do dia 31 de outubro de 2005, edição 218, que ***"autoriza o Chefe do Poder Executivo a permutar prédio público com a Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG e contém outras providências."***

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 11 DE JULHO DE 2008.

Jair Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL

João Batista Rezende
CHEFE ADJUNTO DE GABINETE